



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **1001183-56.2020.5.02.0050**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 30/10/2020

Valor da causa: R\$ 255.000,00

Partes:

RECLAMANTE: VANESSA MARINA MARTINS
ADVOGADO: BIANCA ULIVIERI
ADVOGADO: ARTHUR ALBUQUERQUE DE CARVALHO
ADVOGADO: BIANCA NATALI SILVA VIDAL
ADVOGADO: GEOFANE SUZART MASCARENHAS
ADVOGADO: CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: DIOGO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: GUSTAVO LUIS FONSECA DOS REIS LOPES
ADVOGADO: ALEXANDRE ABRAS
ADVOGADO: DIEGO NUNES FERREIRA
ADVOGADO: PAMELA TAIS AZEVEDO BEZERRA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO AZEVEDO
ADVOGADO: LEANDRA CRISTINA PAULA BORGES
ADVOGADO: BRUNO SCARPELINI VIEIRA
ADVOGADO: FABIANO ZOCCHI BOMBarda
ADVOGADO: BARBARA APARECIDA SANTIAGO
ADVOGADO: KARINA AMADIO
ADVOGADO: FABYLO LUIZ ASSUNCAO
RECLAMADO: BANCO CSF S/A
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001183-56.2020.5.02.0050
 RECLAMANTE: VANESSA MARINA MARTINS
 RECLAMADO: BANCO CSF S/A

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz (a) da 50ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

SAO PAULO, data abaixo.

FABIANO GUARDACHONE

DESPACHO

Considerando o que dispõem o Ato Conjunto TST. CSJT.GP Nº 54/2020 e o Ato GP 08/2020 do TRT da 2ª Região, os quais disciplinam a realização de audiências por meio telepresencial, por videoconferência, **bem como a recente alteração da Plataforma Emergencial de Videoconferência para Atos Processuais**, instituída pela Portaria nº 61, de 31 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, **para a plataforma ZOOM (plataforma oficial de videoconferência para a realização de audiências)**, instituída pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 54/2020 , DECIDO:

1. Manter a audiência **inicial** designada para **19/04 /2021 14:20**, a ser realizada de modo telepresencial, por videoconferência, **na plataforma ZOOM**. A reclamada deverá **apresentar defesa/documentos** (art. 847 da CLT) até a data e horário da audiência, **sob pena de revelia**.

Por se tratar de audiência inicial, não serão colhidos os depoimentos pessoais das partes, nem ouvidas testemunhas. Excepcionalmente, a fim de evitar a circulação de pessoas, facilita-se a representação das partes na audiência apenas por seu(s) advogado(s) constituído(s), **desde que possua(m) poderes para transigir.**

2. Havendo conciliação, a ata de acordo será lavrada no ato, com os efeitos contidos no art. 831, parágrafo único, da CLT. Não havendo conciliação, o(a) magistrado(a) receberá a **DEFESA e documentos** apresentados eletronicamente no PJE, dará vista à parte autora, bem como permitirá às partes que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade. Em seguida, designará audiência de INSTRUÇÃO para colheita da prova oral ou, não havendo necessidade, levará o processo à conclusão, designando data para JULGAMENTO e assinalando prazo para razões finais, se for o caso.

3. Para a audiência **INICIAL** designada pelo sistema de videoconferência, devem as partes e seus procuradores, no dia e hora marcados, acessarem a plataforma ZOOM, **com antecedência de 10 minutos**, pelo link informado, inserindo o número da reunião e a senha, sendo o acesso possível de qualquer computador, tablet ou celular:

DADOS DE ACESSO:

Tópico: ATOrd 1001183-56.2020.5.02.0050 - Reunião Zoom de 50ª VT de São Paulo - Sala 1 TRT-2-vanessa
Hora: 19 abr. 2021 14:20 São Paulo

Entrar na reunião Zoom

**[https://trt2-jus-br.zoom.us/j/89574336904?
pwd=bVpqeXRNVUtXZHza2h2MFg4NjVjZz09](https://trt2-jus-br.zoom.us/j/89574336904?pwd=bVpqeXRNVUtXZHza2h2MFg4NjVjZz09)**

ID da reunião: 895 7433 6904

Senha de acesso: 790224

4. Deverão as partes e/ou seus advogados, por meio de petição denominada "**INFORMAÇÕES PARA VIDEOAUDIÊNCIA**", declarar o número de telefone celular em que poderão receber eventuais intimações (CPC, 319, II e as normas da Corregedoria do E. TRT 2ª Região), em até 2 DIAS ÚTEIS antes da data da audiência, INDEPENDENTEMENTE do disposto no item 3 acima. Desta maneira, poderão ser contactados durante a assentada caso haja alguma instabilidade no sistema.

5. Registre-se que as sessões de audiências telepresenciais têm valor jurídico equivalente às presenciais, asseguradas a publicidade dos atos praticados e todas as prerrogativas processuais de advogados e partes, conforme dispõe o artigo 7º do Ato GP 08/2020 do TRT da 2ª Região.

6. Desde já, ficam as partes e patronos cientes de que, assim como nas audiências presenciais, as telepresenciais podem sofrer atrasos. As partes deverão solicitar acesso mais de uma vez, caso recebam mensagem de que "o organizador ainda não iniciou a reunião", ou aguardar na sala o ingresso do organizador e do(a) magistrado(a) para que a sessão seja iniciada. O Juízo fará os necessários esforços para que as audiências ocorram no horário agendado.

7. Em caso de dúvidas sobre as videoaudiências, as partes e/ou seus advogados poderão entrar em contato diretamente com a Secretaria da Vara, pelo e-mail: vtsp50@trtsp.jus.br ou pelo telefone 3525-9150, no horário de atendimento ao público (das 11h30min às 18h00).

Intime(m)-se.

SÃO PAULO/SP, 25 de março de 2021.

FABIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: FABIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA - Juntado em: 25/03/2021 16:24:32 - 115db30
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21032512071217200000208953441?instancia=1>
Número do processo: 1001183-56.2020.5.02.0050
Número do documento: 21032512071217200000208953441

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 1001183-56.2020.5.02.0050
RECLAMANTE: VANESSA MARINA MARTINS
RECLAMADOS: BANCO CSF S/A

Em 19 de abril de 2021, na sala de audiências da 50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO /SP, sob a presidência do Exmo(a). Juiz FABIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h19min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Autorizada às partes a juntada de atos constitutivos, carta de preposição, procuração e substabelecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA, OAB nº 274276/SP.

Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(s), Sr(a). ANDERSON ROBERTO DO NASCIMENTO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RENATA DE SOUZA BARROSO, OAB nº 367004/SP.

INCONCILIADOS

Deferida a juntada de defesa com documentos pela(s) reclamada(s). Prazo de 05 dias para manifestação do(a) reclamante acerca da(s) defesa(s) a contar de 20/04/2021.

Designa-se audiência de **INSTRUÇÃO** para o dia 07/02/2022, às 15h40min, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.

As partes se comprometem a trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 14h25min.

Nada mais.

FABIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

Reclamante

Reclamado(s)

Advogado(a) do Reclamante

Advogado(a) do Reclamado(s)

Marcelo da Silva

p/ Diretor(a) de Secretaria

Ata redigida por FABIANO GUARDACHONE, Secretário(a) de Audiência.



Assinado eletronicamente por: FABIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA - Juntado em: 19/04/2021 16:09:44 - e33716b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21041914502542300000211294671?instancia=1>
Número do processo: 1001183-56.2020.5.02.0050
Número do documento: 21041914502542300000211294671



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001183-56.2020.5.02.0050
RECLAMANTE: VANESSA MARINA MARTINS
RECLAMADO: BANCO CSF S/A

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 50ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

SAO PAULO, data abaixo.

FABIANO GUARDACHONE

DESPACHO

Para adequação de pauta, redesigno audiência **Instrução** (a ser realizada presencialmente) para **21/09/2021 16:00**, devendo as partes comparecer para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão.

Mantidas as cominações anteriores.

Eventuais testemunhas, inclusive as que, porventura, tenham saído cientes em audiência anterior, deverão comparecer espontaneamente ou serem notificadas na forma do provimento CR 13/06, sob pena de preclusão. As residentes fora da Comarca serão ouvidas por carta precatória caso não compareçam espontaneamente.

Já se encontra disponibilizado nos autos o modelo para notificação da(s) testemunha(s) cuja impressão e entrega deverão ser providenciadas pelas próprias partes.

Intime(m)-se.

SAO PAULO/SP, 04 de junho de 2021.

EUDIVAN BATISTA DE SOUZA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: EUDIVAN BATISTA DE SOUZA - Juntado em: 04/06/2021 17:08:51 - 692e4df
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21060316390073900000217144353?instancia=1>
Número do processo: 1001183-56.2020.5.02.0050
Número do documento: 21060316390073900000217144353



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001183-56.2020.5.02.0050
RECLAMANTE: VANESSA MARINA MARTINS
RECLAMADO: BANCO CSF S/A

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 50ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, para apreciação.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

SAO PAULO, data abaixo.

CASSIA MARIA DOMINGAS RINALDI

DESPACHO

Em atenção ao determinado pela Portaria GP 11/2021 e pela Recomendação CR 74/2021, converto a audiência de **INSTRUÇÃO** anteriormente designada para o modo **TELEPRESENCIAL**, a ser realizada na data de **21/09/2021 16:00**, por meio da **plataforma ZOOM**, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão, estando mantidas, da mesma forma, todas as demais cominações anteriores.

O link e demais dados para acesso à plataforma ZOOM poderão ser consultados por meio deste despacho e não serão enviados por meio de convites às partes, advogados e testemunhas por impossibilidade do sistema. **Incumbe às partes o encaminhamento do link para as testemunhas.**

DADOS DE ACESSO:

50ª VT de São Paulo - Sala 1 TRT-2 está convidando você para uma reunião Zoom agendada.

Tópico: ATOrd 1001183-56.2020.5.02.0050 Zoom meeting invitation - Reunião Zoom de 50ª VT de São Paulo - Sala 1 TRT-2 Vanessa Hora: 21 set. 2021 16:00 São Paulo

Entrar na reunião Zoom

[https://trt2-jus-br.zoom.us/j/86032290335?
pwd=ck1wWnRaNTdxcE1XcDVRdzJCbW9OQT09](https://trt2-jus-br.zoom.us/j/86032290335?pwd=ck1wWnRaNTdxcE1XcDVRdzJCbW9OQT09)

ID da reunião: 860 3229 0335

Senha de acesso: 921866

Ressalto, por oportuno, que eventuais problemas técnicos durante a audiência serão resolvidos de imediato pelo magistrado. A ausência de parte e/ou de testemunha, por impossibilidade técnica ou prática apontada por qualquer dos envolvidos também será resolvida na audiência designada.

Desde já, ficam as partes e patronos cientes de que, assim como nas audiências presenciais, as telepresenciais podem sofrer atrasos. **As partes deverão solicitar acesso mais de uma vez, caso recebam mensagem de que "o organizador ainda não iniciou a reunião", ou aguardar na sala o ingresso do organizador e do(a) magistrado(a) para que a sessão seja iniciada.** O Juízo fará os necessários esforços para que as audiências ocorram no horário agendado.

Em caso de dúvidas sobre as videoaudiências, as partes e/ou seus advogados poderão entrar em contato diretamente com a Secretaria da Vara, pelo e-mail: vtsp50@trtsp.jus.br ou pelo telefone 3525-9150, no horário de atendimento ao público (das 11h30min às 18h00).

Intime(m)-se.

SAO PAULO/SP, 19 de agosto de 2021.

EUDIVAN BATISTA DE SOUZA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: EUDIVAN BATISTA DE SOUZA - Juntado em: 19/08/2021 19:45:04 - 9eaaf8d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/2108191628038270000226082935?instancia=1>
Número do processo: 1001183-56.2020.5.02.0050
Número do documento: 2108191628038270000226082935

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 1001183-56.2020.5.02.0050
RECLAMANTE VANESSA MARINA MARTINS
RECLAMADOS BANCO CSF S/A

Em 21 de setembro de 2021, na sala de audiências da 50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, sob a presidência do Exmo(a). Juiz EUDIVAN BATISTA DE SOUZA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 15h55min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FABIANO ZOCCHI BOMBARDA OAB nº 220.459/SP.

Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(s), Sr(a). ANDERSON ROBERTO DO NASCIMENTO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RENATA DE SOUZA BARROSO, OAB nº 367004/SP.

Autorizada às partes a juntada de atos constitutivos, carta de preposição, procuração e substabelecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CONCILIAÇÃO PREJUDICADA

Tendo em vista que o reclamante e seu patrono não conseguiram ativar seu áudio, redesigna-se audiência de **INSTRUÇÃO** (a ser realizada presencialmente) para o dia **10/12/2021, às 11h**, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.

As partes se comprometem a trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Cientes os presentes.

Para os fins do art. 473, VIII, dou à presente ata força de comprovante de comparecimento das partes e testemunhas.

Audiência encerrada às 16h05min.

Nada mais.

EUDIVAN BATISTA DE SOUZA

Juiz do Trabalho

Reclamante

Reclamado(s)

Advogado(a) do Reclamante

Advogado(a) do Reclamado(s)

Marcelo da Silva

p/ Diretor(a) de Secretaria

Ata redigida por SALY MANAMI TSUKAMOTO, Secretário(a) de Audiência.



Assinado eletronicamente por: EUDIVAN BATISTA DE SOUZA - Juntado em: 21/09/2021 17:54:02 - 764f0d9
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/2109211605191630000229959683?instancia=1>
Número do processo: 1001183-56.2020.5.02.0050
Número do documento: 2109211605191630000229959683

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 1001183-56.2020.5.02.0050
RECLAMANTE VANESSA MARINA MARTINS
RECLAMADOS BANCO CSF S/A

Em 10 de dezembro de 2021, na sala de audiências da 50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, sob a presidência do Exmo(a). Juiz EUDIVAN BATISTA DE SOUZA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h32min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). KARINA AMADIO, OAB nº 219946/SP.

Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(s), Sr(a). ANDERSON ROBERTO DO NASCIMENTO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RENATA DE SOUZA BARROSO, OAB nº 367004/SP.

Autorizada às partes a juntada de atos constitutivos, carta de preposição, procuração e substabelecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

INCONCILIADOS

Depoimento pessoal do(a) reclamante: "que começou na reclamada em 06 /2018 e saiu em 06/2020; que o local era na Chucri Zaidan, Torre Z, nome do edifício; que trabalhava na sessão de TI; que no dia a dia era coordenadora; que a depoente não feria uma equipe; que no local de trabalho da depoente havia umas 100 pessoas e o chefe o Sr. Jose Manoel, diretor de TI; que a Baixo do Jose Manuel havia gerente executivos e superintendentes; que abaixo de superintendentes e gerentes

executivos vinha os gerentes e abaixo desse os coordenadores, e por fim os analistas, sendo que abaixo desse havia por vezes os estagiários; que nos 6 primeiros meses a depoente tinha consigo 3 analistas e depois não mais; que a depoente não geria orçamento algum; que a depoente não pagava fornecedores; que a depoente não compunha o comitê de TI do banco, aliás comitê nenhum; que a depoente, nos 6 primeiros meses, os analistas indicavam os períodos de férias, a depoente compilava e passava para o seu gestor, um gerente; que após 6 meses não mais lidou com questões de férias dos analistas; que os analistas não tinham ponto e por isso nunca fiscalizou ponto algum; que a depoente nunca aplicou suspensão, advertência e nunca sugeriu demissão ou admissão; que a depoente chegava às 09 e saía às 20 horas; que havia um controle visual de jornada pelos gestores; que em caso de ausência precisava avisar seu superior, o gerente; que fazia 1 hora par almoço; que após os 6 meses iniciais os analistas passaram à equipe da PAR da depoente; que após os 6 meses a depoente foi passada para coordenar terceiros, prestadores de serviço; que a depoente, com relação aos terceiros, recebia a demanda do seu gestor e fazia a reunião com os terceiros para desenvolvimento do serviço; que a depoente não chegou a ser gerente; que a depoente não tinha acesso à faturamento e orçamento; que não tinha acesso ao financeiro da reclamada; que o orçamento da sua área era gerido pelo seu superior; que a depoente distribuía atividades para terceiros e cobrava as realizações; que não tinha procuração para atuar em nome do banco; que mostrada a fl. 386 diz que não se recorda da procuração e que nunca utilizou pra nada; que a acompanhava os terceiros e participava da implantação de sistema, junto com terceiros e pessoal técnico da reclamada, pessoal esse integrante esse da infraestrutura da reclamada. Nada mais.

Indeferida(s) a(s) seguinte(s) pergunta(s) da reclamada, sob **protestos**: "se havia compensação de horas; se reconhece as atividades descritas no Linkedin da autora.

Depoimento pessoal do preposto do(s) reclamado(s): "que o setor da reclamada em que a reclamante trabalhou foi de TI, onde exerceu o cargo de gerente de infraestrutura; que a reclamante geria uma equipe, Amarildo, Simone, Adriano além de terceiros; que após 6 meses de contrato a atividade da reclamante continuou a mesma; que além de analistas e especialistas a reclamante geria terceiros; que a reclamante geria orçamento de aproximadamente 20 milhões; que o superintendente da reclamante era o Marcos Roberto; que o Marcos Roberto também geria orçamento mas não sabe a quantidade; que a reclamante autorizava pagamentos a terceiros; que a reclamante integrava o comitê de TI do banco; que era a reclamante tratava das férias dos subordinados, e além disso admitia e demitia pessoas; que a reclamante não chegou a demitir mas tinha poder para demitir; que a Lais foi uma analista admitida pela reclamante; que a reclamante não chegou a punir colegas com advertência ou suspensão mas tinha poder para isso; que a reclamante não tinha fiscalização para trabalhar mas tinha o horário sugerido das 09 às 18 horas; que reclamante nunca trabalhou até às 20 horas; que em caso de atraso ou

falta a reclamante não precisava reportar ao superior mas fazia por conveniencia e organização do serviço; que Rogerio Segala era da area do TI mas não sabeo cargo dele, não sabendo dizer se ele estava abaixo de Marcos Roberto; que os analistas geridos pela autora não batiam ponto; que no setor de TI não havia ninguem que batia ponto; que no setor de TI havia de 6 a 7 empregados; que a reclamante tinha como par o Sr. Walter Nakashima, pessoa que era gerente; que não sabe dizer se Claudia Lucia era par da autora; que os terceiros não tinham chefe no local, a chefe era a reclamante; que a Lais era uma terceira salientando então que a reclamante a admitiu para ser terceira; que repete que a Lais foi contratada pela reclamante e não pela gestão da terceira; que o Marcos Roberto poderia vetar uma decisão da reclamante, inclusive com relação á admissão/demissão/punição de colegas, mas isso não aconteceu; que a reclamante assinou contrato com fornecedores de TI; que o comite de TI lidava com questões de tecnologia da informação; que além da reclamante, o Walter Nakashima, o superintendente e o diretor participavam do comitê de TI; que o superintendente ficava no mesmo andar da reclamante; que o chefão da TI era o Marcos Roberto, que era um superintendente. Nada mais.

A reclamante requer a confissão dos fatos desconhecidos. A analise será feita na prolação da sentença.

Primeira testemunha do reclamado(s): AMARILDO MARTINS DA COSTA, nascido em 08/04/1975, CPF 251.237.438-63 residente e domiciliado(a) na Rua Trajano de Faria, 216 Guarulhos/SP. Advertida e compromissada. **Depoimento:** "que trabalha na reclamada desde 10/2016, na função de analista de desenvolvimento de TI/analista de projetos; que o seu chefe em 2016 era a Rosangela, pessoa que lhe contratou; que Rosangela foi chefe do depoente até 03/2018; que depois os analistas ficaram um periodo sem chefe, mais ou menos 1 mês, depois o chefe do depoente foi o Andre Dreguer e depois a reclamante passou a ser sua chefe, que até o final de janeiro ou fevereiro de 2019 a reclamante foi a sua chefe e depois saiu para fazer um projeto estratégico do banco chamado DEVEOPS; que não sabe informa se a reclamante continuou a ser chefe de analistas apos assumir o projeto DEVEOPS; que quando a reclamante foi sua chefe o depoente já tinha marcado suas férias; que o depoente respondia para a reclamante enquanto ela era sua chefe; que no periodo que era subordinado da reclamante, havia 7 pessoas na equipe mas apenas 3 eram do bando e subordinadas à reclamante; que existem reuniões técnicas, mas até onde sabe a reclamante não integrava o comitê de TI embora ele exista; que no periodo em que trabalhou com a reclamante nunca viu punir algum colega, mas entende que se surgisse necessidade a reclamante exerceria esse poder; que o horario do depoente era das 9 às 18 horas, sendo que às vezes passava, sendo de 1 ou 2 vezes por semana, por 20 ou 30 minutos; que na maioria das vezes o depoente chegava às 08:40 e a reclamante já estava; que acredita que ia embora primeiro, antes da reclamante; que enquanto sua chefe a reclamante era gerente; que não sabe ao certo se a reclamante poderia demitir/admitir colegas porque nunca surgiu oportunidades; que o depoente foi admitido pela gerente da época, Sra. Rosinha; que não sabe dizer

se a reclamante tina acesso à orçamentos ; que existe um sistema que gere o orçamento da área mas o depoente não sabe quem opera esse sistema; que não sabe os tipos de sistema que a reclamante tinha acesso; que como chefe do depoente a reclamante participava de comitês de priorização de projetos, distribuia tarefas e acompanhava a execução de tarefas; que a reunião técnico ocorre quando já tem um projeto aprovado e comitê de priorização ocorre quando o projeto vai ser arquitetado e definido; que o depoente já chegou a participar de defesa de projetos nos comitês de priorização, defendendo projetos; que os comitês são integrados, de gerente, coordenador, diretoria e eventualmente o analista ligado com o projeto; que enquanto subordinado da reclamante, na sua equipe não havia um coordenador; que nos comitês as deliberações são por consentimento; que não sabe dizer se algum outro colega do banco participou do projeto DEVEOPS, salientando que após esse não teve contato com a reclamante, ainda que visual; que não sabe dizer se rete precisava de aval superior para punir/admitir ou demitir; não sabe dizer se a gerente Rosangela precisou de alval de superior para admitir o depoente; que o superior da reclamante era o gestor Marcos Roberto; que acima do Marcos Alberto fica um diretor; que a reclamante tinha 2 pares, Marcos Ara e Andre Dreguer; que a Claudia era coordenadora, não chegou a ser gerente; que não sabe informar se a atividade de Lucia era igual da depoente; que não conheceu Felipe; que não sabe dizer se uma pessoa de nome Marcos geria terceiros. Nada mais.

Primeira testemunha do **reclamante**: SIMONE SANTOS RODRIGUES, nascido em 10/11/1993, CPF 413.318.438-63 residente e domiciliado(a) na Av, Manoel Pedro Pimentel, 315 Osasco São Paulo. Advertida e compromissada. **Depoimento**: "que a depoente entrou em 09/2018 e saiu em 11/2019, na função de analista de programação júnior; que o processo seletivo levou uns 2 meses; que a depoente foi entrevistada pelo RH para ser admitida; que a depoente trabalhava na TI; que o Amarildo era analista também quando a depoente entrou; que a depoente e o Amarildo respondiam pra Vanessa como coordenadora; que no dia a dia tratavam a reclamante como coordenadora; que nos primeiros 6 meses a reclamante foi sua coordenadora direta, distribuindo-lhe tarefas; que após uns 6 meses a reclamante foi para a área de DEVEOPS; que a depoente enquanto subordinada da reclamante chegava às 08 se saia às 17:30 e a reclamante chegava em torno das 9 horas e quando a depoente saía a reclamante continuava; que no caso de faltas e atrasos a reclamante se reportava ao seu superior Rogerio Segala; que acima do Rogerio havia o Sr. Jose Manoel, superintendente; que não se recorda de posto intermediário entre o superintendente Jose Manoel e o gerente Rogerio Segala; que a depoente já solicitou aumento e promoção à reclamante e teve como resposta que a reclamante não tinha poder para isso; que ao sair , pediu demissão ao Rogerio Segala; que no período em que era subordinada à reclamante não viu demitir, admitir ou punir colegas; que demissão/admissão/punição precisava de aval superior à reclamante, acredita a depoente ; que a depoente não participou de comite de projetos; que acredita que os comitês eram compostos de Rogerio Segala para cima; que havia colegas terceiros no ambiente mas não se recorda quem era o chefe deles; que ao todo havia umas 3 pessoas no setor; que não sabe dizer quantas pessoas ao todos havia na TI mas era mais de 10 pessoas; que a pessoa do banco que lidou com o

projeto DEVEOPS era a reclamante, não tenho detalhes sobre esse projeto e a finalidade dele; que na época do DEVEOPS a reclamante não tinha subordinados; que para a depoente e colegas a reclamante ir para o DEVEOPS significou ir para outra área. Nada mais.

A partes não têm outras provas a produzir em audiência. Fica encerrada a instrução processual.

Razões finais pelas partes no prazo de 10 dias.

Conciliação final rejeitada.

Designa-se audiência de **JULGAMENTO** para o dia **28/01/2022, às 17h20min**. As partes tomarão ciência da sentença por publicação na imprensa oficial.

Cientes os presentes.

Para os fins do art. 473, VIII, dou à presente ata força de comprovante de comparecimento das partes e testemunhas.

Audiência encerrada às 12h50min.

Nada mais.

EUDIVAN BATISTA DE SOUZA

Juiz do Trabalho

Reclamante

Reclamado(s)

Advogado(a) do Reclamante

Advogado(a) do Reclamado(s)

Marcelo da Silva

p/ Diretor(a) de Secretaria

Ata redigida por SALY MANAMI TSUKAMOTO, Secretário(a) de Audiência.



Assinado eletronicamente por: EUDIVAN BATISTA DE SOUZA - Juntado em: 10/12/2021 17:12:18 - 18aa811
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21121013350413100000239163978?instancia=1>
Número do processo: 1001183-56.2020.5.02.0050
Número do documento: 21121013350413100000239163978

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
115db30	25/03/2021 16:24	Despacho	Despacho
e33716b	19/04/2021 16:09	Ata da Audiência	Ata da Audiência
692e4df	04/06/2021 17:08	Despacho	Despacho
9eaaf8d	19/08/2021 19:45	Despacho	Despacho
764f0d9	21/09/2021 17:54	Ata da Audiência	Ata da Audiência
18aa811	10/12/2021 17:12	Ata da Audiência	Ata da Audiência